



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

LEI N. 637/PMC/96

Altera a Lei Municipal nº 357-PMC-92 - Dispõe sobre a criação do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Cacoal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado os incisos do Art. 4º da Lei nº 357/PMC/92 - Dispõe sobre a criação do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Cacoal e dá outras providências.

“Art. 4º- ...

- I. ...
- II. ...
- III. Residir no município, no mínimo, por um ano consecutivo.
- IV. ...
- V. Comprovante de ter cursado o 2º grau completo.
- VI. Comprovante de participação no curso de aperfeiçoamento ministrado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Cacoal (CMDCA).
- VII. Outros requisitos exigidos pelo edital de convocação para Eleição do Conselho Tutelar, formado pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente de Cacoal (CMDCA)

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Café, 04 (quatro) dia do mês de abril do ano de hum mil novecentos e noventa e seis (1996).

Prefeito Municipal, Orlandino Ragnini.

Assessor Jurídico, Silvério dos S. Oliveira.